



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NOVA ANDRADINA E A EMPRESA S A PICOLI TRANSPORTES - EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, compareceram, de um lado o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Campus Nova Andradina**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rod. MS 473, km 23, Fazenda Santa Bárbara, S/Nº, CX. 144 - CEP 79.750-000, na cidade de Nova Andradina, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0002-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Claudio Zarate Sanavria, nomeado pela Portaria nº 1.426 de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOU dia 12 de dezembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 886.006.021-49, portador da Carteira de Identidade nº 000905839 SSP/MS, e do outro lado a **S A PICOLI TRANSPORTES - EIRELI**, situada na Rua da Saudade, Nº 1206, 2º andar, Bairro Centro, em Nova Andradina - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.290.616/0001-19 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Sergio Antonio Picoli, portador do CPF nº 237.825.521-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23347.020379.2019-77, e em observância as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei N.º 10.520/02, do Decreto nº 9.507/18, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais normas, instruções e legislação complementar, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 01/2020, firmado em 27 de janeiro de 2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO - O presente termo de contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 10/02/2021 à 10/02/2022, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da **CONTRATANTE** desde que haja interesse da **CONTRATADA**, conforme o dispositivo no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO –

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 605.056,00** (seiscentos e cinco mil e cinquenta e seis reais), a um preço unitário de **R\$ 6,52** (seis reais e cinquenta e dois centavos), para um limite máximo de 92.800 quilômetros no ano;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2021 e 2022, na classificação abaixo:

Fonte de recursos: 0100000000
Programa de Trabalho: 170858
Plano Interno: L2994P23TRN
Elementos de Despesa: 33.90.33-05

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam todas as demais cláusulas e condições deste termo, no que não conflitarem com o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO – Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Nova Andradina, 19 de janeiro de 2021

Claudio Zarate Sanavria

Diretor-Geral

IFMS – Campus Nova Andradina

S A PICOLI TRANSPORTES - EIRELI

CNPJ nº 09.290.616/0001-19

Representante Legal

Testemunhas:

Sergio Paulo de Souza

RG. 44.668.656-6 SSP/SP

Desiree Cardoso

RG. 1.376.195 SSP/MS